
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.959, DE 03 DE ABRIL DE 1996.

Concede pensão especial à MARIA VERÔNICA VULCÃO PAES DE ANDRADE e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à senhora MARIA VERÔNICA VULCÃO PAES DE ANDRADE, viúva do engenheiro José Homobono Paes de Andrade, Pensão Especial correspondente à remuneração de Secretário de Estado, reajustável na mesma época e condições em que for majorada a dos Secretários de Estado em exercício.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo será devido a partir da data do falecimento do ex-servidor, e enquanto perdurar o estado de viuvez da beneficiária.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial, prevista no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de abril de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretário de Estado de Administração

DOE Nº 28.186, DE 04/04/1996

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ